

## SECRETÁRIO REGIONAL DA PRESIDÊNCIA PARA AS FINANÇAS E PLANEAMENTO, S.R. DOS

### ASSUNTOS SOCIAIS

#### Portaria Nº 97/2003 de 4 de Dezembro

Em conformidade com as cláusulas do Capítulo V dos Acordos de Cooperação celebrados em 1982, entre a Direcção Regional da Saúde e os Institutos das Irmãs Hospitaleiras do Sagrado Coração de Jesus e de São João de Deus, tem-se procedido anualmente à actualização dos valores a pagar pelas diárias de internamento em regime de pensionistas de enfermaria dos utentes ao Serviço Regional de Saúde.

O valor da diária pelo internamento em regime de pensionistas de enfermaria é determinado em processo negocial, tendo em consideração a apreciação das contas de exercícios anteriores e a sua evolução, do orçamento do respectivo ano e das disponibilidades financeiras do Serviço Regional de Saúde.

As diárias de internamento continuarão a ser dissociadas da despesa gerada com investimento e beneficiação, em instalações e equipamentos, de forma a clarificar-se objectivamente as despesas correntes efectivas da prestação de cuidados de saúde, no âmbito da psiquiatria.

As intervenções promovidas pelos Institutos das Irmãs Hospitaleiras do Sagrado Coração de Jesus e de São João de Deus, no âmbito do investimento e beneficiação em instalações ou equipamento, na Região Autónoma dos Açores, poderão ser contempladas no Plano de Investimentos, carecendo para o efeito, de prévia apreciação da Direcção Regional de Saúde e do Instituto de Gestão Financeira da Saúde dos Açores.

Fica assegurado que os valores transferidos do Orçamento da Região Autónoma dos Açores, incluindo os referentes a investimentos, são integralmente despendidos em benefício dos utentes da Região.

Assim, ao abrigo do disposto na alínea z) do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, manda o Governo Regional, pelo Secretário Regional da Presidência para as Finanças e Planeamento e pelo Secretário Regional dos Assuntos Sociais, o seguinte:

1º.O valor da diária pelo internamento em regime de pensionistas de enfermaria, a pagar aos Institutos das Irmãs Hospitaleiras do Sagrado Coração de Jesus e de São João de Deus, no âmbito da prestação de cuidados de saúde psiquiátrica nos Açores, é fixado em vinte e oito euros, oitenta e três cêntimos (€ 28,83).

2º.O valor referido no artigo anterior produz efeitos a partir de 1 de Janeiro do corrente ano.

3º.É revogada a Portaria n.º 87/2002, de 12 de Setembro.

Secretário Regional da Presidência para as Finanças e Planeamento e Secretaria Regional dos Assuntos Sociais.

Assinada em 20 de Novembro de 2003.

O Secretário Regional da Presidência para as Finanças e Planeamento, Roberto de Sousa Rocha Amaral.  
- O Secretário Regional dos Assuntos Sociais, *Francisco Manuel Coelho Lopes Cabral*.